Suplemento 7

QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2013

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº. 729, 02 DE MAIO DE 2013

Aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para os Grupos de Despesas de Investimentos e Inversões Financeiras, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no artigo 40, da Lei nº. 7.650, de 25 de julho de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para os Grupos de Despesas de Investimentos e Inversões Financeiras, para o segundo quadrimestre do exercício de 2013, na forma dos Anexos a seguir discriminados:

I - Anexo 2 - quotas orçamentárias mensais, discriminando as despesas por unidade orçamentária, programa, grupo de despesa e fonte de financiamento;

II - Anexo 3 - cronograma de pagamento mensal das despesas à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa.

Art. 2º. As quotas orçamentárias mensais de que trata o Inciso I, do artigo anterior, serão disponibilizadas mensalmente no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM), em observância ao § 4º do artigo 40, da LDO 2013.

Art. 3º - As alterações nas quotas orçamentárias de que trata o Inciso I do artigo 1º deste Decreto, devem ocorrer somente no mês de julho e serão formalizadas mediante Portaria do titular SEPOF, após comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º. Ficam excepcionadas do prazo estabelecido para alterações nas quotas orçamentárias incluídas no Anexo 2 as despesas relativas às Exercícios Anteriores, autorizadas pelas Secretarias Especiais específicas, em conjunto com a SEPOF/SEFA e SEAD, bem como, quaisquer despesas urgentes e inadiáveis.

§ 2º. A exceção estabelecida no § 1º deste artigo será formalizada por meio de Portaria do titular da SEPOF, no mês de sua aprovação.

Art. 4º - Os créditos suplementares autorizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme o disposto no art. 46, da LDO, que implicarem em adição de quota orçamentária será incluído no mês de sua aprovação por meio de Portaria do titular da SEPOF.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 de maio de 2013.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado do Pará
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

ANEXO 2 DO DECRETO Nº 729, DE 2 DE MAIO DE 2013
Art. 8º da Lei Complementar 101/2000, e inciso III do Art. 40 da LDO/2013

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2013				
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
DEFESA SOCIAL		27.788.221,98	2.024.215,47	250.000,00	5.000,00	30.067.437,45
CBM		1.071.500,00	324.894,80	0,00	0,00	1.396.394,80
Investimentos		1.071.500,00	324.894,80	0,00	0,00	1.396.394,80
Equipamentos e Material Permanente						
	0101	1.071.500,00	324.894,80	0,00	0,00	1.396.394,80
CPC		519.855,68	336.282,00	0,00	0,00	856.137,68
Investimentos		519.855,68	336.282,00	0,00	0,00	856.137,68
DEA						
	0101	192.000,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00
Equipamentos e Material Permanente						
	0101	271.834,68	0,00	0,00	0,00	271.834,68
	0260	56.021,00	0,00	0,00	0,00	56.021,00
Obras e Instalações						
	0101	0,00	336.282,00	0,00	0,00	336.282,00
DETRAN		601.974,00	0,00	0,00	0,00	601.974,00
Investimentos		601.974,00	0,00	0,00	0,00	601.974,00
Equipamentos e Material Permanente						
	0261	601.974,00	0,00	0,00	0,00	601.974,00
FASPM		485.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	510.000,00
Inversões Financeiras		25.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	50.000,00
Outras Despesas						
	0151	25.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	50.000,00
Investimentos		460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00
Equipamentos e Material Permanente						
	0151	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Obras e Instalações						
	0151	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
FISP		575.541,82	1.038.983,00	0,00	0,00	1.614.524,82
Investimentos		575.541,82	1.038.983,00	0,00	0,00	1.614.524,82
Obras e Instalações						
	0141	575.541,82	1.038.983,00	0,00	0,00	1.614.524,82
FUNSAU		400.000,00	200.000,00	0,00	0,00	600.000,00
Investimentos		400.000,00	200.000,00	0,00	0,00	600.000,00
Equipamentos e Material Permanente						
	0150	400.000,00	200.000,00	0,00	0,00	600.000,00
PMPA		3.921.385,61	114.055,67	240.000,00	0,00	4.275.441,28
Investimentos		3.921.385,61	114.055,67	240.000,00	0,00	4.275.441,28
Equipamentos e Material Permanente						
	0101	1.074.382,00	114.055,67	0,00	0,00	1.188.437,67
	0301	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE